



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



LEI Nº 001/2001

SÚMULA: *Altera e Acrescenta Artigo na Lei nº 083/2000 - LDO-LEI de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 19 da Lei Municipal nº 083/2000, que passa a ter a seguinte redação: "A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida".

Art. 2º - Fica acrescentado o Art.20 que terá a seguinte redação: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 08 fevereiro de 2001.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito